



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

**GABINETE PARLAMENTAR**

Exmo. Sr.  
Vereador Valdecir Rubbo  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CASA

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DE BENTO GONÇALVES**

**PROTOCOLO N° 230**

**DE 10.07.2014**

**AS 15:53 HORAS**

.....  
*[Signature]* .....

AUTOR: VEREADOR MOACIR CAMERINI

**REQUERIMENTO:**

**REQUER QUE ESTA CASA ENCAMINHE SOLICITAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE ESTE PROVIDENCIE JUNTO AO CREAS, ATRAVÉS DA ASSISTENTE SOCIAL ADRIANA LAZZAROTTO, INFORMAÇÕES ACERCA DA DENÚNCIA EM ANEXO, RECEBIDA DO DR. ZANETTE, DE CAXIAS DO SUL, ONDE CONSTA QUE O ALBERGUE MUNICIPAL NÃO ESTÁ REPASSANDO OS VALORES DA PENSÃO POR FALECIMENTO À EX-ALBERGADA JÉSSICA BRAND.**

**Justificativa:**

Por meio deste pedido venho requerer que esta Casa encaminhe solicitação ao Prefeito para que este providencie junto ao CREAS, através da Assistente Social Adriana Lazzarotto, informações acerca da denúncia em anexo, recebida do Dr. Zanette, de Caxias do Sul, onde consta que o Albergue Municipal não está repassando os valores da pensão por falecimento à ex-albergada Jéssica Brand.

Segundo consta na denúncia em anexo, Jéssica permaneceu dos 14 aos 18 em tutela no Albergue Municipal. Após completar 18 anos, Jéssica saiu do local, porém, deixou de receber a pensão que lhe era devida até os 21 anos.

Sendo assim, necessárias tais informações, para que se tome conhecimento acerca da situação da ex-albergada.

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala de Sessões, 08 de julho de 2014.

*[Signature]*  
MOACIR CAMERINI

Vereador Líder da Bancada do PT

Bento Gonçalves, 27/06/2014

Excl. Senhor Promotor!

Respeitando o seu grande e eficiente trabalho na área jurídica, com extrema seriedade e muita competência nos assuntos que chegam ao seu conhecimento, venho por meio deste, informalmente, lhe comunicar um assunto de extrema importância que chegou ao meu conhecimento:

Consta nos registros do Fórum de Bento Gonçalves, que o ALBERGUE MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, não repassou a verba de direito da pensão por falecimento de sua mãe, para uma ex-albergada- JESSICA BRAND.

JESSICA BRAND-ficou no período dos 14 anos aos 18 anos em tutela do Albergue Municipal sobre responsabilidade da coordenadora Sra. VERA OZELAME.

No mês de setembro de 2012, JESSICA BRAND, saiu do albergue, pois a mesma completou 18 anos no mês de agosto do corrente ano. A verba da pensão que consta em conta espólio sobre responsabilidade da SRA. VERA OZELAME, na presente data ainda não foi repassado para a JESSICA BRAND. Há registro do cancelamento dessa pensão; no qual JESSICA BRAND ainda tem o direito de receber até a idade dos 21 anos; feita pelo Albergue Municipal sob orientação do CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social na responsabilidade da SRA. ADRIANA LAZZAROTTO.

Constam os dados atualizados, bem como o endereço e telefone da Jessica Brand nos arquivos do Conselho Tutelar de Bento Gonçalves. Este órgão esteve no mês de maio deste ano, fazendo visitas de rotina e orientação para a mesma, já que possui um bebe de nove meses.

Nada mais a constar no relato, repasso esse caso a suas competências judiciarias.

Dr. zanette